
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA
L E I Nº 6.607, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2004/2007 e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2004/2007, em cumprimento ao disposto no art. 204, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Pará.

§ 1º O Plano a que se refere o "caput" deste artigo constitui o Anexo Único, parte integrante desta Lei.

§ 2º As prioridades definidas no art. 2º da Lei nº 6.568, de 6 de agosto de 2003, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2004, estão incorporadas a esta Lei.

Art. 2º O Plano Plurianual é estruturado por programas dos Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo, do Ministério Público e dos demais órgãos constitucionais independentes, harmonizados com as orientações estratégicas de governo.

Parágrafo único. O Plano Plurianual do Poder Executivo será desenvolvido de forma integrada, considerando a convergência de suas ações nas seguintes áreas de atuação:

- I - proteção social;
- II - promoção social;
- III - defesa social;
- IV - produção;
- V - integração regional;
- VI - gestão; e
- VII - governo.

Art. 3º Para cumprimento das disposições constitucionais que disciplinam o Plano Plurianual e para efeito desta Lei, entende-se por:

I - objetivo: os resultados que se pretendem alcançar com a implementação dos programas;

II - diretriz: o conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar os diversos aspectos envolvidos nos processos de planejamento e gestão;

III - estratégia: a combinação de um conjunto de recursos e meios, de forma a alcançar o objetivo proposto;

IV - programa: conjunto articulado de ações visando à concretização de um objetivo comum, sendo mensurado por indicadores e desdobrando-se em:

a) Programa Finalístico: resulta em bens e/ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

b) Programa de Prestação de Serviços ao Estado: resulta em bens e/ou serviços ofertados diretamente ao Estado por instituições criadas para esse fim específico;

c) Programa de Gestão de Políticas Públicas: abrange ações de gestão de governo relacionadas à formulação, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de políticas públicas; e

d) Programa de Apoio Administrativo: engloba ações de natureza tipicamente administrativa;

V - indicador: instrumento de avaliação dos resultados do programa;

VI - ação: operações das quais resultam bens ou serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando-se em:

a) projeto: conjunto de operações limitado ao tempo, das quais resulta um produto;

b) atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto;

c) outras ações: ações caracterizadas como atos normativos; e

d) parcerias: ações executadas com instituições privadas e outros entes da Federação.

CAPÍTULO I DA GESTÃO

Art. 4º Os programas definidos nesta Lei e nas que a alterarem constituem a unidade básica de gestão do Plano Plurianual.

§ 1º Os Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo e o Ministério Público definirão a forma de gerenciamento dos programas.

§ 2º São elementos essenciais para o gerenciamento dos programas: o gerente, o monitoramento em tempo real, a gestão de restrições, a avaliação e a revisão.

CAPÍTULO II DA AVALIAÇÃO

Art. 5º A avaliação do Plano Plurianual é destinada ao aperfeiçoamento contínuo dos programas e do Plano, provendo subsídios para as modificações de concepção e execução, a fim de assegurar a obtenção dos resultados.

Art. 6º A avaliação dos Programas Finalísticos Estratégicos constantes do Plano Plurianual terá caráter permanente e será divulgada ao final do último quadrimestre de cada exercício, a partir da base de dados do Sistema de Gerenciamento - GP Pará.

Parágrafo único. A avaliação dos Programas Finalísticos Estratégicos de que trata o "caput" deste artigo deverá ser efetivada a partir da análise:

I - da execução física e financeira das ações constantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, e do orçamento de investimento das empresas;

II - da execução física e financeira das parcerias;

III - do gerenciamento;

IV - do impacto das estratégias setoriais utilizadas no conjunto de programas;

V - da repercussão do programa nos objetivos de governo e das áreas de atuação constantes no parágrafo único do art. 2º desta Lei; e

VI - dos resultados alcançados.

CAPÍTULO III DA REVISÃO

Art. 7º O Plano Plurianual deverá ser revisto, necessariamente, quando ocorrerem:

I - modificações na realidade social, econômica e financeira do Estado e, consequentemente, na estruturação do gasto público; e

II - alterações na legislação que tratem ou tenham interferências substanciais nas finanças públicas.

Art. 8º A inclusão, a alteração e a exclusão dos programas definidos nesta Lei deverão ser realizadas por intermédio de lei específica.

§ 1º A inclusão a que se refere o "caput" deste artigo fica condicionada ao evidenciamento do problema que se deseja enfrentar ou da demanda da sociedade a ser atendida com o programa, devendo observar as disposições constantes do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e conter, no mínimo:

I - denominação e objetivo do programa;

II - indicadores de avaliação;

III - ações e metas a serem atingidas; e

IV - indicação dos recursos que financiarão o programa.

§ 2º As leis que alterarem os programas que constituem o Plano Plurianual deverão justificar e especificar as alterações.

Art. 9º A inclusão, a alteração e a exclusão de ações e de suas metas, constantes dos programas do Plano Plurianual, quando envolverem recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social e de investimento das empresas, serão realizadas a cada exercício, por meio da lei orçamentária anual e de seus créditos adicionais.

§ 1º A inclusão e a alteração de que trata o "caput" deste artigo realizar-se-ão em conformidade com o objetivo e o público-alvo do programa e com observância ao disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 2º As ações que requeiram investimento que ultrapasse um exercício financeiro não poderão ser incluídas na forma estabelecida neste artigo, em observância ao disposto no § 5º do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no § 1º do art. 206 da Constituição Estadual.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - efetuar as adequações nos indicadores dos programas; e

II - alterar as ações que não envolvam recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social e de investimento das empresas.

Art. 11. O Poder Executivo dará publicidade às modificações no Plano Plurianual por intermédio:

I - da internet;

II - da publicação no Diário Oficial do Estado; e

III - da reedição do Plano Plurianual.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de dezembro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

APRESENTAÇÃO

O Plano Plurianual ou PPA é o instrumento de planejamento estratégico das ações de governo, para um período de quatro anos. Foi institucionalizado pela Constituição Federal de 1988 e seu objetivo é promover a integração das ações governamentais, fortalecendo os mecanismos de intervenção e transformação da realidade socioeconômica.

O Plano Plurianual 2004-2007 dá seqüência ao planejamento estratégico estadual, iniciado no Governo anterior, expressando, por meio de programas, e ações, os objetivos, as diretrizes e as estratégias de governo.

A construção do Plano pautou-se em cenários que oferecem um referencial de futuro possibilitando alternativas para tomada de decisões.

Nessa perspectiva trabalhou-se com variáveis que incorporam as incertezas nos campos macroeconômico e fiscal, decorrentes da dificuldade econômica do país, das indefinições quanto às reformas estruturais em andamento, bem como dos condicionantes endógenos da economia local. Considera, ainda, o processo de globalização da economia e os efeitos dele decorrentes.

Desse modo, o PPA 2004-2007 está contextualizado num cenário que projeta um desenvolvimento integrado, com ações que procuram atender aos pilares do projeto de governo em curso, que buscam a articulação com os diversos atores sociais, para a construção das bases economicamente sustentáveis do Estado, num processo que garanta, simultaneamente, a municipalização do desenvolvimento e a inclusão social.

No PPA, a estruturação se faz por programa, unidade de gestão do Plano e elemento central de integração com os orçamentos anuais. O monitoramento e avaliação se farão por intermédio de indicadores de resultados, construídos para mensurar, qualitativamente, os impactos do programa sobre seu público alvo.

O Plano apresenta a programação para o período 2004-2007, dos Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo e do Ministério Público, e dos demais Órgãos constitucionais independentes.

No que compete ao Poder Executivo, a programação esta estruturada por área de atuação governamental: Proteção Social; Promoção Social; Defesa Social; Produção; Integração Regional; Gestão e Governo considerando a convergência das ações.

1.1 Base Estratégica do Plano

As diretrizes de Governo e que serviram de base estratégica para o PPA 2004-2007, foram estabelecidas no sentido de dar continuidade às grandes transformações iniciadas no Governo anterior, incorporando novas demandas sociais e fortalecendo o pacto firmado nos últimos oito anos, em que o Estado e a iniciativa privada procuram articular suas ações em prol do interesse público.

Nesse sentido, a estratégia central do Governo é a de dar continuidade à construção do Novo Pará, a partir de seu interior, onde cada região, cada município, constitui uma realidade peculiar.

Essa modelagem requer a estruturação de um processo de desenvolvimento, cuja unidade se construirá a partir da diversidade das partes, requerendo ações diferenciadas em cada espaço considerado. Portanto, as políticas públicas devem estar cada vez mais voltadas para o fortalecimento de espaços sub-regionais, ou seja, das municipalidades e dos consórcios municipais.

Sintetizando, a orientação governamental para garantia da efetivação desse processo está expressa nos macro-objetivos, nas diretrizes e nas estratégias de ações, como segue:

a) Macro-Objetivos:

desenvolvimento local sustentável;
redução das desigualdades sociais e regionais;
aumento da eficiência da rede de proteção social;
expansão das oportunidades de trabalho e renda; e
consolidação do Estado Democrático de Direito.

b) Diretrizes:

diversificar as cadeias produtivas com base nos arranjos locais;
consolidar os eixos de desenvolvimento integrando-os aos mercados nacionais e regionais;

promover a municipalização do desenvolvimento;
expandir e regionalizar as ações de saúde, defesa e promoção social; e
implementar políticas de inovações tecnológicas e de modernização dos métodos de gestão pública e empresarial

c) Estratégias:

incorporar as especificidades locais na formulação das políticas públicas de âmbito estadual, tendo claro que os circuitos de produção e comercialização vinculam-se aos mercados regional, nacional e externo, de forma diferenciada;

fortalecer as instituições que conformam a realidade local, sobretudo dos governos municipais, que deverão atuar, cada vez mais, em parceria com as organizações privadas, econômicas ou de outras naturezas, como participantes insubstituíveis em todas as iniciativas bem sucedidas de desenvolvimento sustentado;

consolidar parcerias e fortalecer as relações entre Estado e Sociedade e entre organizações do próprio Estado, tendo as instituições locais como agentes principais na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas;

promover a interação e a convergência das políticas de produção, integração regional, proteção social, promoção social e defesa social;

fortalecer os valores éticos e as instituições agregadoras, envolvendo todos os segmentos da sociedade, na criação de mecanismos que propiciem a melhoria das relações entre os homens e destes com o ambiente social ou natural; e

criar um ambiente favorável às inovações tecnológicas e de maior acesso à informação, como condicionantes básicos do desenvolvimento sustentável.

Ressalta-se, pelo exposto, a magnitude dos desafios e a necessidade permanente de revigoramento do processo de articulação política entre o Governo, em seus diferentes níveis, e os demais atores políticos e sociais, envolvidos no processo de transformação do Estado.

O caráter inovador do Plano de Governo está no firme propósito de deslançar Programas e ações voltados para o desenvolvimento local, em um processo contínuo de municipalização do desenvolvimento. Ressalte-se que esse processo não deve ser entendido como contraponto da estadualização, porém a determinação política responsável de promover o empoderamento das forças sociais locais, a partir do apoio e da indução ao crescimento econômico dos municípios, sobretudo, para fortalecer os arranjos produtivos locais.

A dimensão continental, a complexidade ambiental e a diversidade cultural, que caracterizam o nosso Estado, fazem parte daquilo que nos é peculiar e estão marcados na quase totalidade dos municípios paraenses, daí o desafio de planejar e realizar, respeitando as especificidades regionais e locais.

Portanto, a concepção desse modelo implica na estruturação de um processo de desenvolvimento, cuja unidade se construirá a partir da diversidade das partes, o que requer ações diferenciadas em cada espaço considerado. Isso impõe políticas públicas, cada vez mais, voltadas para o fortalecimento de espaços sub-regionais, ou seja, das municipalidades e dos consórcios municipais.

Caberá ao Governo, a tarefa de apoiar o fortalecimento institucional dos municípios, onde as principais medidas a serem adotadas são a difusão do conhecimento, a formação de capital social e a transferência de tecnologias, que contribuam para ampliar a capacidade de interlocução do Governo com a sociedade.

Igualmente importante, é o reconhecimento de que o poder público local, por estar muito mais próximo dos problemas e necessidades da população, está, certamente, mais habilitado a identificar especificidades e potencialidades do próprio município. Essa competência, ajustada à

visão geral do Pará permitirá ao Governo implementar ações articuladas, capazes de criar oportunidades de crescimento econômico e social para os diferentes sub-sistemas locais.

Por fim, a disposição do Governo em assumir como estratégia à municipalização do desenvolvimento, na perspectiva de construir o novo pelo fortalecimento das instituições locais, é a ação política consciente e segura de promover no Pará o desenvolvimento com inclusão social.

1.2 Estrutura de Financiamento do Plano

Para o financiamento das ações a serem desenvolvidos ao longo dos próximos 04 anos, apresentadas neste Plano Plurianual, o Governo do Estado continuará implementando esforços, no sentido de manter o contínuo crescimento da receita própria que, nos últimos anos, vem sendo fundamental para execução de investimentos em infra-estrutura, voltados à promoção do desenvolvimento social e econômico do Estado do Pará. Aliado a esse esforço, o Governo do Estado, vem desenvolvendo intensas articulações junto ao Governo Federal, no sentido de incluir no Plano Plurianual da União, os investimentos de competência Federal a serem executados no Estado do Pará, e que se constituem em projetos importantíssimos para a alavancagem do desenvolvimento do Estado.

Dentre esses projetos estruturantes, se destacam a Transamazônica (BR -230), a Santarém - Cuiabá (BR -163), a construção das Eclusas de Tucuruí, a Hidrovia Araguaia - Tocantins, a BR - 422, a duplicação da BR - 316 (Castanhal-Santa Maria), a BR - 158, que além de servirem como rota de escoamento das atividades produtivas, principalmente do Centro-Oeste brasileiro, deverão, também, possibilitar ao Pará a atração de novos investimentos produtivos ao longo dessas rodovias. Deve-se destacar, ainda, a negociação para a implantação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica Cametá - Portel - Breves e municípios da Calha Norte do Rio Amazonas, que deverá levar energia firme para os municípios dessas áreas, possibilitando, assim, a exploração mais intensa das potencialidades econômicas desses municípios.

O Poder Executivo Estadual deverá, ainda, buscar a realização de parcerias com a iniciativa privada, com o objetivo de que todo o conjunto de ações previstas no Plano seja, de fato, realizado. Isto, certamente, permitirá a elevação da qualidade de vida da população paraense, através da municipalização do desenvolvimento social e econômico.

As receitas do Tesouro Estadual, incluídas, também, aquelas dos Fundos especiais, das Autarquias e Fundações, para o período 2004 - 2007, deverão se comportar em torno de R\$ 13,7 bilhões, onde a arrecadação de ICMS, acompanhando a tendência de anos anteriores, deverá apresentar crescimento real, o que permite estimar recursos para o período em torno de R\$ 9,9 bilhões, o que será decisivo para que os recursos considerados assegurados, participem com quase 50% do total dos recursos que deverão financiar as ações do Plano.

O volume de recursos financeiros alocados em operações de créditos, correspondem a valores já acordados e em processo de negociação entre o Governo do Estado e as Instituições Financeiras, no sentido de financiar projetos que o Executivo Estadual tem como estruturantes para o desenvolvimento sócio econômico do Estado do Pará. Encontram-se em negociação recursos com Banco Interamericano de Desenvolvimento e BID, voltados ao financiamento do Programa Nacional de Apoio à Modernização da Gestão dos Estados Brasileiros e do Distrito Federal e PNAGE e com a Caixa Econômica Federal para o financiamento do abastecimento de água / esgotamento sanitário e a construção de conjuntos habitacionais. Já em processo de liberação financeira, por parte do BID, os recursos do PAR% URBE, destinados a financiar programas de apoio ao fortalecimento e ao desenvolvimento municipal, através de investimentos em infra-estrutura e serviços locais e regionais, acompanhados de ações que visem a melhoria da gestão fiscal dos municípios, além de investimentos voltados para segmentos estratégicos que possibilitem a otimização da integração intermunicipal.

Com esse conjunto de esforço, o PPA de 2004 / 2007 contará com recursos na ordem de R\$ 29, 5 bilhões, conforme consta no quadro anexo, denominado -Estrutura de Financiamento do PPA".

Para a estimativa dos valores de receita, no período que envolve o PPA, levou-se em consideração a inflação e o desempenho da economia brasileira, traduzidos pela variação do PIB, que utilizados conjuntamente tendem a refletir as oscilações econômicas que afetam diretamente as contas públicas brasileiras.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Plano Plurianual 2004-2007

ESTRUTURA DE FINANCIAMENTO

R\$ 1,00

FONTE DE RECURSOS TOTAL

RECURSOS ASSEGURADOS 14.500.552.809

Tesouro 11.195.420.346

Fundos Especiais 1.808.815.106

Recursos da Administração Indireta 1.099.997.594

Autarquias e Fundações 735.759.044

Empresas 364.238.550

Convênios Contratados 197.008.450

Financiamentos Contratados 142.311.313

Renúncia Fiscal 57.000.000

RECURSOS A NEGOCIAR 1.859.348.681

Convênios 1.716.298.746

Financiamentos 143.049.935

377.065.149

OUTROS DISPÊNDIOS DAS ESTATAIS

PARCERIAS 12.727.365.035

União 11.975.093.423

Municípios 4.058.400

Setor Privado 742.221.120

ONG'S 0

OS 5.992.092

TOTAL 29.464.331.674

ÁREA: PRODUÇÃO

OBJETIVOS SETORIAIS

Incrementar os investimentos, a geração de emprego e a internalização de renda na economia paraense;

Diversificar e aumentar a escala da produção paraense em Padrões tecnologicamente competitivos e sob condições sanitárias e ambientais sustentáveis;

Diversificar e aumentar o nível de agregação do valor dos produtos locais.

DIRETRIZES SETORIAIS

Atuar, de forma descentralizada, articulada e compartilhada com agentes públicos e privados locais, na formulação e operacionalização das ações de desenvolvimento;

Operacionalizar todas as ações de fomento e incremento governamental, levando em conta as especificidades dos arranjos locais selecionados e o enfrentamento, nas esferas nacional e

internacional, das diferentes exigências de competitividade, tanto na produção como na comercialização da cadeia de negócios;

Valorizar a operacionalização de câmaras setoriais, envolvendo agentes públicos e privados nas discussões, definições e implementações de ações de apoio, fomento e dinamização de cadeias de produção e negócios;

Implementar medidas regulatórias de gestão e exploração sustentável de recursos naturais, especialmente pesqueiros, florestais e hídricos;

Articular e integrar as ações de fomento e incentivo aos programas de educação continuada, de pesquisa, de difusão tecnológica e de capacitação empreendedora, desenvolvidos pelos diversos organismos governamentais e não governamentais.

ÁREA: GESTÃO

OBJETIVOS SETORIAIS

Coordenar o processo de elaboração das políticas públicas estaduais, objetivando atender, com resolutividade, as demandas da população;

Aumentar a eficiência e a eficácia dos mecanismos de gestão de governo para promoção da excelência na prestação dos serviços públicos;

Fortalecer a capacidade de articulação institucional nos diferentes níveis de governo tendo em vista a racionalização dos recursos públicos.

DIRETRIZES SETORIAIS

Atuar, de forma integrada com os órgãos estaduais, na construção dos processos de elaboração, execução, acompanhamento e avaliação dos instrumentos de planejamento, tendo em vista a eficiência, eficácia e efetividade na utilização dos recursos públicos;

Fortalecer a administração estadual, com base em programas de modernização e excelência na prestação dos serviços públicos;

Garantir os recursos necessários para prover o Estado das condições de crescimento e inclusão social da população;

Estabelecer padrões e parâmetros para a formulação da política estadual de tecnologia da informação para o aprimoramento na prestação dos serviços públicos;

Valorizar o desenvolvimento integral dos servidores, buscando otimizar a prestação de serviços à sociedade;

Acompanhar e avaliar o uso adequado dos recursos da administração pública, tendo em vista a otimização na prestação dos serviços públicos.

Elaborar sistemas de informação e indicadores estratégicos, como instrumentos de acompanhamento e avaliação governamental.

ÁREA: GOVERNO

OBJETIVOS SETORIAIS

Consolidar parcerias e fortalecer as relações entre Estado, União, Municípios, Iniciativa Privada e Sociedade;

Garantir a interlocução entre as esferas de Governo (Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público) para promover a governabilidade;

Manter a sociedade paraense informada para que participe e monitore as políticas públicas.

DIRETRIZES SETORIAIS

Empreender, na ação política, novas formas de integração que potencializem a atuação do poder público, maximizando esforços na melhoria de vida da população;

Criar fóruns de discussão envolvendo Governos Federal, Estaduais e Municipais, empreendedores locais, cooperativas, associações e a sociedade organizada, para o estabelecimento de prioridades e responsabilidades;

Defender, judicial e extrajudicialmente, os interesses do Estado;

Implantar e gerenciar a política de comunicação social do governo e divulgar as ações desenvolvidas pelos órgãos da administração pública;

Promover a articulação da rede paraense do terceiro setor, fortalecendo as relações de parcerias entre Estado, rede privada e organizações da sociedade civil, na construção de novas alternativas para o combate à pobreza e às desigualdades sociais.

ÁREA: DEFESA SOCIAL

OBJETIVO SETORIAL

Promover, garantir e defender a democracia e a constitucionalidade; a dignidade humana; a cidadania; a justiça; a legalidade; a vida em todas suas formas de manifestação e o respeito à coisa pública;

DIRETRIZES SETORIAIS

Construir uma duradoura paz social;

Promover a distribuição da Justiça;

Promover a participação da sociedade;

Promover a modernização gerencial e tecnológica;

Valorizar o profissional de segurança do cidadão.

ÁREA: PROTEÇÃO SOCIAL

OBJETIVOS SETORIAIS

Propiciar o aumento da capacidade da Gestão Municipal;

Estimular o estabelecimento de parcerias entre o Governo e a Sociedade;

Expandir as oportunidades de trabalho e geração de renda ao público alvo da proteção social;

Aumentar a eficiência da rede de Proteção Social.

DIRETRIZES SETORIAIS

Contribuir para o aumento da inclusão social, melhorando o acesso e a qualidade dos serviços de Proteção Social, prestados à população em situação de vulnerabilidade e risco;

Reconhecer e valorizar as realidades locais, na formulação dos programas de enfrentamento à pobreza;

Direcionar ações para a produção de resultados;

Fortalecer a participação efetiva da sociedade na gestão e controle das políticas de Proteção Social

ÁREA: INTEGRAÇÃO REGIONAL

OBJETIVOS SETORIAIS

Incrementar e aperfeiçoar os níveis de integração física e político-institucional das diversas regiões do Estado;

Melhorar a qualidade de vida da população quanto às necessidades de saneamento, habitação, acessibilidade e energia;

Apoiar o desenvolvimento urbano e metropolitano;

Incrementar os níveis de qualidade e produtividade em obras públicas;

Promover um melhor escoamento da produção e o incremento de condições efetivas para suporte às atividades produtivas.

DIRETRIZES SETORIAIS

Planejar, coordenar, viabilizar e implementar a política de infra-estrutura de transporte, saneamento, energia e habitação;

Promover ações de planejamento e apoio ao fortalecimento municipal;

Promover ações de aperfeiçoamento da interação entre Governo Federal, Governo do Estado, Governos Municipais e Sociedade;

Promover ações para aprimorar o planejamento e execução, com qualidade, das obras públicas.

ÁREA: PROMOÇÃO SOCIAL

OBJETIVOS SETORIAIS

Universalizar o acesso à educação, à cultura e ao esporte;
Revitalizar e valorizar a cultura paraense;
Melhorar, qualitativamente, a comunicação integrada entre governo e sociedade.

DIRETRIZES SETORIAIS

Promover a produção e a difusão de bens e serviços educacionais, culturais e desportivos;
Ampliar o acesso da população à educação de qualidade;
Valorizar as múltiplas expressões da diversidade e da preservação do patrimônio educacional, cultural e desportivo;
Utilizar os sistemas formais de educação como instrumentos de valorização da cultura e do esporte.
Expandir a prática desportiva à sociedade e apoiar o desenvolvimento das vocações para o esporte de competição;

ÁREA: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

OBJETIVOS SETORIAIS

Contribuir para otimizar os recursos públicos que financiarão as ações concretas de alcance às finalidades do Estado: instituição, arrecadação e aplicação;
Contribuir para otimizar a regularidade dos atos, ações e procedimentos da gestão pública estadual;
Contribuir para otimizar a efetivação das ações que concretizam a implementação das políticas públicas;
Promover a excelência na qualidade ao atendimento dos cidadãos em geral e, dos jurisdicionados, em particular, que são os públicos-alvo do TCE.

DIRETRIZES SETORIAIS

Controlar para Desenvolver. -Planejar e implementar ações para que os recursos públicos que financiam o atendimento às demandas dos cidadãos, às soluções aos problemas da sociedade e às oportunidades de investimento do Estado sejam geridos com excelência: instituídos, arrecadados e aplicados nos diversos fins do Estado, com o maior grau de otimização".
Desenvolver o Estado com Controle. -Contribuir, através do controle externo da Administração Pública, para o desenvolvimento do Estado, garantindo os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e probidade na gestão pública",

ÁREA: MINISTÉRIO PÚBLICO

OBJETIVOS SETORIAIS

Contribuir para consolidação do Estado Democrático de Direito pela garantia da presença do Ministério Público na defesa da sociedade em todo o território do Estado, avançando na construção da paz e da justiça social, com enfoque na municipalização do desenvolvimento sustentável.

DIRETRIZES SETORIAIS

Acompanhamento da implementação das políticas públicas;
Ampliação das parcerias;
Gestão participativa.

ÁREA: PODER JUDICIÁRIO

OBJETIVOS SETORIAIS

Garantir o acesso da população aos serviços jurisdicionais, assegurandolhe uma distribuição qualitativa e quantitativa da justiça;
Fortalecer os valores éticos do Poder Judiciário e de suas instituições agregadas;
Formar parcerias de interação que fortaleçam os mecanismos das instituições judiciárias.

DIRETRIZES SETORIAIS

Expandir a abrangência jurisdicional do Poder Judiciário;
Promover maior controle e eficiência na tramitação processual;
Modernização de mecanismos que dificultam a produtividade forense;
Criação de Varas Especiais que expandam as oportunidades judiciárias;

Promover o compartilhamento das responsabilidades e a regularização dos conflitos de interesse da sociedade.

ÁREA: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

OBJETIVOS SETORIAIS

Maximizar as ações de fiscalização do uso dos recursos públicos municipais, de forma a garantir a legalidade, legitimidade e economicidade de sua aplicação pelos gestores municipais;

Estabelecer estreita cooperação com o poder público municipal e com os demais segmentos da sociedade, tendo em vista o controle social.

DIRETRIZES SETORIAIS

Orientação e assessoramento aos gestores municipais para garantir a correta aplicação dos recursos públicos municipais e cumprimento das leis que regem as contas públicas;

Exercer a fiscalização das contas públicas municipais, através de análises, inspeções e tomada de contas;

Estabelecer canais de interlocução com a sociedade, no sentido de promover legitimidade no controle e apreciação dos recursos públicos.

ÁREA: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

OBJETIVOS SETORIAIS

Promover o processamento legislativo de nosso Estado;

Contribuir na qualidade de vida da população propiciando educação, saúde, cidadania e atendimento às comunidades carentes, por meio de convênios e outros instrumentos afins para repasse de recursos.

DIRETRIZES SETORIAIS

Desenvolvimento de nosso Estado;

Aprimoramento das leis e proposições apreciadas, contribuindo com elaboração de leis e aprovação de proposições apresentadas por parlamentares eleitos pelo povo, criando melhores condições de vida para a sociedade em geral;

Contribuição para educação, saúde e cidadania;

Fiscalização de todos os atos emanados dos poderes constituídos e seus atos legais;

Divulgação dos trabalhos legislativos.

ÁREA: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

OBJETIVOS SETORIAIS

Fiscalizar o cumprimento e guarda da Constituição e das Leis, no que concerne à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Poder Público, contribuindo, dessa maneira, para o efetivo respeito aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Publicidade e Participação Popular;

Contribuir para o combate aos desvios de recursos públicos afetos ao Estado do Pará.

DIRETRIZES SETORIAIS

Planejar e implementar ações que viabilizem a efetiva fiscalização do cumprimento e guarda da Constituição e das Leis no que concerne à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Poder Público, atendendo às demandas dos cidadãos e da sociedade em geral, resguardando os interesses do Estado do Pará, combatendo o desvio de recursos públicos, através de sua presença legitimadora, nas decisões emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado e de ações conjuntas com órgãos estaduais afetos a sua missão institucional, visando a probidade e a excelência na gestão dos recursos públicos;

Planejar e implementar ações educativas no sentido de esclarecer a sociedade acerca da missão institucional deste Ministério Público de Contas, promovendo ações efetivas junto aos jurisdicionados quanto à boa aplicação dos recursos do Tesouro de maneira a otimizar a excelência

da gestão, contribuindo, assim, para o efetivo fortalecimento do controle social sobre a aplicação dos recursos públicos.

ÁREA: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO

OBJETIVOS SETORIAIS

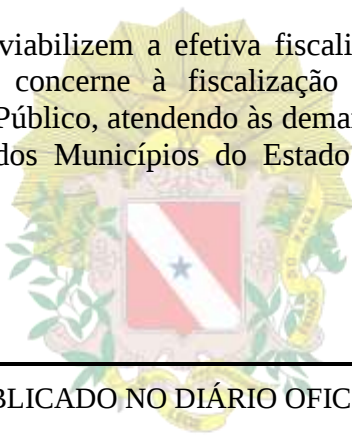
Fiscalizar o cumprimento e guarda da Constituição e das Leis, no que concerne à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Poder Público, contribuindo, dessa maneira, para o efetivo respeito aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Publicidade e Participação Popular;

Contribuir para o combate aos desvios de recursos públicos afetos aos Municípios do Estado do Pará.

DIRETRIZES SETORIAIS

Planejar e implementar ações que viabilizem a efetiva fiscalização do cumprimento e guarda da Constituição e das Leis no que concerne à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Poder Público, atendendo às demandas dos cidadãos e da sociedade em geral, resguardando os interesses dos Municípios do Estado do Pará, combatendo o desvio de recursos públicos.

DOE Nº 30.102, de 31/12/2003.



TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ